



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.762 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 03/93, NO QUE DIZ RESPEITO O QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei nº 03/93, de 28/01/93 – Quadro de Emprego C.L.T. Permanente, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Qtde.	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
06	Professor de Informática I	Hora/aula	10,43 h/aula	DpME	2º Grau Completo/Magistério/Conhecimento em Informática

**Leia-se:**

Qtde.	Descrição	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Lotação	Requisitos
06	Professor de Informática I	Hora/aula	15,18 h/aula	DpME	2º Grau Completo/Magistério/Conhecimento em Informática

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 25 de novembro de 2014.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 25/11/2014.

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
Diretor Div. Serviços Administrativos